

Jornal Oficial

da União Europeia

C 229

51.º ano

Edição em língua
portuguesa

Comunicações e Informações

6 de Setembro de 2008

<u>Número de informação</u>	<u>Índice</u>	<u>Página</u>
II	<i>Comunicações</i>	
COMUNICAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES E DOS ÓRGÃOS DA UNIÃO EUROPEIA		
Comissão		
2008/C 229/01	Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE — A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções ⁽¹⁾	1
2008/C 229/02	Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE — A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções ⁽¹⁾	5
2008/C 229/03	Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE — A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções	9
2008/C 229/04	Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.5282 — Barclays/Computerlinks) ⁽¹⁾	12
2008/C 229/05	Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.5281 — NBC/Blackstone/Bain/Landmark) ⁽¹⁾	12
2008/C 229/06	Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.5188 — Mars/Wrigley) ⁽¹⁾	13
2008/C 229/07	Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.5075 — Vienna Insurance Group/EBV) ⁽¹⁾	13

PT

IV *Informações*

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES E DOS ÓRGÃOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão

2008/C 229/08	Taxas de câmbio do euro	14
---------------	-------------------------------	----

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DOS ESTADOS-MEMBROS

2008/C 229/09	Informações sintéticas comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1857/2006 da Comissão relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado aos auxílios estatais a favor das pequenas e médias empresas que se dedicam à produção de produtos agrícolas e que altera o Regulamento (CE) n.º 70/2001	15
2008/C 229/10	Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 70/2001 da Comissão relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE aos auxílios estatais a favor das pequenas e médias empresas ⁽¹⁾	19

V *Avisos*

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

Comissão

2008/C 229/11	Notificação prévia de uma concentração (Processo COMP/M.5305 — Strabag/DeTe Immobilien) — Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado ⁽¹⁾	22
2008/C 229/12	Notificação prévia de uma concentração (Processo COMP/M.5148 — Deutsche Telekom/OTE) ⁽¹⁾	23

Aviso ao leitor (ver verso da contracapa)



⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

II

(Comunicações)

COMUNICAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES E DOS ÓRGÃOS DA
UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO

**Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º
do Tratado CE****A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2008/C 229/01)

Data de adopção da decisão	22.7.2008
Número do auxílio	N 234/07
Estado-Membro	Espanha
Região	Valencia
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Fomento de la I&D&i España
Base jurídica	Ley nº 38/2003, de 17 de noviembre, General de Subvenciones (BOE de 18 de noviembre de 2003, núm. 276, [p. 40505]. Real Decreto nº 887/2006, de 21 de julio, que aprueba el Reglamento de la Ley nº 38/2003, de 17 de noviembre de 2003, General de Subvenciones. (BOE de 25 de julio de 2006, núm. 176, [p. 27744]. Orden de 12 de diciembre de 2006 de la Consellería de Empresa, Universidad y Ciencia, sobre concesión de ayudas por el Instituto de la Pequeña y Mediana Industria de la Generalitat Valenciana (IMPIVA) (DOGV nº 5.417 de 29 de diciembre de 2006)
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Investigação e desenvolvimento
Forma do auxílio	Subvenção directa
Orçamento	Montante global do auxílio previsto: 187,7 milhões de EUR
Intensidade	100 %
Duração	Até 31.12.2013
Sectores económicos	Todos os sectores
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Valencia Región, IMPIVA
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/

Data de adopção da decisão	13.6.2008
Número do auxílio	N 253/07
Estado-Membro	Eslovénia
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Ukrep tveganega kapitala – ni državna pomoč
Base jurídica	Zakon o družbah tveganega kapitala (ZDTK), Zakon o davku od dohodkov pravnih oseb (ZDDPO-2), Zakon o dohodnini (ZDoh2)
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Capital de risco, pequenas e médias empresas
Forma do auxílio	Benefício fiscal
Orçamento	Montante global do auxílio previsto: 5 milhões de EUR
Intensidade	—
Duração	1.6.2008-31.12.2013
Sectores económicos	Todos os sectores
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Davčna Uprava Republike Slovenije Šmartinska cesta 55 SLO-1000 Ljubljana
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/

Data de adopção da decisão	16.7.2008
Número do auxílio	N 503/07
Estado-Membro	Portugal
Região	Região Autónoma dos Açores
Título	Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores — SIDER
Base jurídica	Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A de 23 de Julho, que cria o SIDER Proposta de Decreto Regulamentar Regional do Desenvolvimento Estratégico
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Desenvolvimento regional
Forma do auxílio	Subvenção directa, empréstimo em condições favoráveis
Orçamento	5 milhões de EUR por ano
Intensidade	52 % entre 2007 e 2010, 50 % entre 2011 e 2013

Duração	2007-2013
Sectores económicos	Transporte marítimo
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Secretaria Regional da Economia R. de São João, n.º 47 P-9504-533 Ponta Delgada S. Miguel (Açores)
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/

Data de adopção da decisão	10.6.2008
Número do auxílio	N 214/08
Estado-Membro	Reino Unido
Região	Northern Ireland
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Second extension of the Northern Ireland Film Production Fund
Base jurídica	Northern Ireland Industrial Development Act 2002
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Promoção da cultura
Forma do auxílio	Empréstimo em condições favoráveis
Orçamento	Despesa anual prevista: — Montante global do auxílio previsto: —
Intensidade	50 %
Duração	1.1.2008-31.12.2008
Sectores económicos	Actividades recreativas, culturais e desportivas
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Northern Ireland Film & Television Commission Alfred House 21 Alfred Street Belfast BT2 8ED Northern Ireland
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/

Data de adopção da decisão	16.7.2008
Número do auxílio	N 233/08
Estado-Membro	Letónia
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Support for film projects and film culture projects in Latvia
Base jurídica	Draft Regulation “Regulations on Granting of State Budget Financing to Film Projects and Film Culture Projects” Law on State Budget 2008 Regulations of the National Film Centre on Film project competitions Regulations Regarding Distribution of Films
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Promoção da cultura
Forma do auxílio	Subvenção directa
Orçamento	Montante global do auxílio previsto: 30,43 milhões de LTL
Intensidade	1 %
Duração	1.8.2008-31.12.2013
Sectores económicos	Actividades recreativas, culturais e desportivas
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	National Film Centre of Latvia Peitavas 10/12 LV-1050 Riga
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/

Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE

A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2008/C 229/02)

Data de adopção da decisão	30.1.2008
Número do auxílio	N 355/07
Estado-Membro	Bélgica
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Modulations des cotisations sur le chiffre d'affaires des spécialités pharmaceutiques remboursables
Base jurídica	Loi du 10 juin 2006 réformant les cotisations sur le chiffre d'affaires des spécialités pharmaceutiques remboursables
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Investigação e desenvolvimento, pequenas e médias empresas, desenvolvimento sectorial
Forma do auxílio	Dedução fiscal
Orçamento	Despesa anual prevista: 57,6 milhões de EUR
Intensidade	—
Duração	Até 31.12.2013
Sectores económicos	Indústria química e farmacêutica
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Services des soins de santé de l'INAMI Avenue de Tervueren 211 B-1150 Bruxelles
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/

Data de adopção da decisão	25.7.2008
Número do auxílio	N 722/07
Estado-Membro	Irlanda
Região	Border, Midland and Western Regions, Southern and Eastern Regions
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	All-Island Collaborative Research and Development Scheme (Innova)
Base jurídica	British-Irish Agreement Act 1999
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Investigação e desenvolvimento

Forma do auxílio	Subvenção directa
Orçamento	Montante global do auxílio previsto: 8,2 milhões de EUR
Intensidade	80 %
Duração	Até 31.12.2013
Sectores económicos	Todos os sectores
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	InterTradelreland Old Gasworks Business Park Kilmorey Street Newry Co Down BT32 2 DE United Kingdom
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/

Data de adopção da decisão	25.7.2008
Número do auxílio	N 765/07
Estado-Membro	Reino Unido
Região	Northern Ireland
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	All-Island Collaborative Research and Development Scheme (Innova)
Base jurídica	British-Irish Agreement Act 1999
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Investigação e desenvolvimento
Forma do auxílio	Subvenção directa
Orçamento	Montante global do auxílio previsto: 2,871 milhões de GBP
Intensidade	80 %
Duração	Até 31.12.2013
Sectores económicos	Todos os sectores
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	InterTradelreland Old Gasworks Business Park Kilmorey Street Newry Co Down BT32 2 DE United Kingdom
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/

Data de adopção da decisão	27.5.2008
Número do auxílio	N 91/08
Estado-Membro	Alemanha
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Zentrales Innovationsprogramm Mittelstand
Base jurídica	Bundeshaushaltsordnung und darauf aufbauende Verwaltungsvorschriften; Richtlinie zum Zentralen Innovationsprogramm Mittelstand (ZIM)
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Investigação e desenvolvimento, inovação, pequenas e médias empresas
Forma do auxílio	Subvenção directa
Orçamento	Montante global do auxílio previsto: 2 000 milhões de EUR
Intensidade	60 %
Duração	Até 30.6.2014
Sectores económicos	Todos os sectores
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Bundesministerium für Wirtschaft und Technologie Scharnhorststraße 34-37 D-10115 Berlin
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/

Data de adopção da decisão	25.7.2008
Número do auxílio	N 200/08
Estado-Membro	Espanha
Região	Cataluña
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Ayudas a empresas para la subcontratación de actividades de investigación y desarrollo
Base jurídica	Resolución IUE/972/2007, de 28 de marzo de 2007, por la que se aprueban las bases reguladoras para la concesión de ayudas para la subcontratación de actividades de investigación, desarrollo e innovación industrial y se abre la convocatoria para el año 2007
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Investigação e desenvolvimento
Forma do auxílio	Subvenção directa
Orçamento	Montante global do auxílio previsto: 2 milhões de EUR

Intensidade	70 %
Duração	Até 31.12.2008
Sectores económicos	Todos os sectores
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Centro de Innovación y Desarrollo Empresarial (CIDEM) Paseo de Gracia nº 129 E-08008 Barcelona
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/

Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE

A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções

(2008/C 229/03)

Data de adopção da decisão	2.7.2008
Número do auxílio	N 180/08
Estado-Membro	Espanha
Região	Castilla y León
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Aportación económica a las actividades promovidas por los Consejos Reguladores y demás Asociaciones Sectoriales Alimentarias para el desarrollo de programas voluntarios de fomento y divulgación de la calidad alimentaria (programa V de apoyo a las actividades de publicidad de la calidad)
Base jurídica	Orden de la Consejería de Agricultura y Ganadería por la que se aprueban las bases reguladoras de la aportación económica del Instituto Tecnológico Agrario de Castilla y León a las actividades promovidas por los Consejos Reguladores y demás Asociaciones Sectoriales Alimentarias para el desarrollo de programas voluntarios de fomento y divulgación de la calidad alimentaria, para el período 2008-2013. Acuerdo del Consejo del Instituto Tecnológico Agrario de Castilla y León por el que se convoca para el año 2008 la aportación económica a las actividades promovidas por los Consejos Reguladores y demás Asociaciones Sectoriales Alimentarias para el desarrollo de programas voluntarios de fomento y divulgación de la calidad alimentaria (programa V de apoyo a las actividades de publicidad de la calidad)
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Financiar acções de publicidade a favor de produções de qualidade no mercado espanhol
Forma do auxílio	Subvenção directa
Orçamento	6 milhões de EUR
Intensidade	Máximo 50 %
Duração	2008-2013
Sectores económicos	Agricultura
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Instituto Tecnológico Agrario de Castilla y León Carretera de Burgos, Km 119 E-47071 Valladolid
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/

Data de adopção da decisão	22.7.2008
Número do auxílio	N 207/08
Estado-Membro	Espanha
Região	Cataluña
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Créditos para fomentar la implantación de mallas de protección contra el granizo (Cataluña)
Base jurídica	Proyecto de Orden por la cual se aprueban las bases reguladoras de la línea de créditos del Departamento de Agricultura, Alimentación y Acción Rural para el fomento de la protección contra el granizo en las explotaciones frutícolas de manzano y peral de Cataluña y se convocan los correspondientes al año 2008
Tipo de auxílio	Auxílio ao investimento na produção agrícola primária
Objectivo	Redução dos custos de produção e melhoria da qualidade
Forma do auxílio	Empréstimo subvencionado
Orçamento	Total: 105 000 000 EUR, anualmente: 21 000 000 EUR
Intensidade	Até 50 %
Duração	Até 31.12.2012
Sectores económicos	Sector agrícola
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Departamento de Agricultura, Alimentación y Acción Rural Gran Via de les Corts Catalanes, 612-614 E-08007 Barcelona
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/

Data de adopção da decisão	2.7.2008
Número do auxílio	N 253/08
Estado-Membro	Itália
Região	Friuli Venezia Giulia
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Programma di ricerca per la qualificazione genetica dei suini
Base jurídica	Legge regionale 30/2007, articolo 5, commi 23-24
Tipo de auxílio	Auxílio individual
Objectivo	Auxílio à investigação e desenvolvimento
Forma do auxílio	Subvenções directas

Orçamento	Orçamento total de 1 milhão de EUR
Intensidade	100 %
Duração	1.9.2008-31.12.2013
Sectores económicos	Agricultura
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Regione autonoma Friuli Venezia Giulia Direzione centrale risorse agricole, naturali, forestali e montagna Via Sabbadini, 31 I-33100 Udine
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/

Não oposição a uma concentração notificada
(Processo COMP/M.5282 — Barclays/Computerlinks)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2008/C 229/04)

A Comissão decidiu, em 22 de Agosto de 2008, não se opor à concentração acima referida, declarando-a compatível com o mercado comum. Esta decisão tem por base o n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão é acessível apenas em inglês e a mesma será tornada pública logo que sejam retirados eventuais segredos comerciais. Pode ser consultada:

- no sítio Web da DG Concorrência no servidor Europa (<http://ec.europa.eu/comm/competition/mergers/cases/>). Este sítio Web inclui diversos mecanismos de pesquisa das decisões de concentrações, nomeadamente por empresa, número do processo, data e índices sectoriais,
- em formato electrónico na base de dados EUR-Lex, procurando pelo número de documento 32008M5282. EUR-Lex é o sistema informatizado de documentação jurídica comunitária (<http://eur-lex.europa.eu>).

Não oposição a uma concentração notificada
(Processo COMP/M.5281 — NBC/Blackstone/Bain/Landmark)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2008/C 229/05)

A Comissão decidiu, em 27 de Agosto de 2008, não se opor à concentração acima referida, declarando-a compatível com o mercado comum. Esta decisão tem por base o n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão é acessível apenas em inglês e a mesma será tornada pública logo que sejam retirados eventuais segredos comerciais. Pode ser consultada:

- no sítio Web da DG Concorrência no servidor Europa (<http://ec.europa.eu/comm/competition/mergers/cases/>). Este sítio Web inclui diversos mecanismos de pesquisa das decisões de concentrações, nomeadamente por empresa, número do processo, data e índices sectoriais,
- em formato electrónico na base de dados EUR-Lex, procurando pelo número de documento 32008M5281. EUR-Lex é o sistema informatizado de documentação jurídica comunitária (<http://eur-lex.europa.eu>).

Não oposição a uma concentração notificada**(Processo COMP/M.5188 — Mars/Wrigley)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2008/C 229/06)

A Comissão decidiu, em 28 de Julho de 2008, não se opor à concentração acima referida, declarando-a compatível com o mercado comum. Esta decisão tem por base o n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão é acessível apenas em inglês e a mesma será tornada pública logo que sejam retirados eventuais segredos comerciais. Pode ser consultada:

- no sítio Web da DG Concorrência no servidor Europa (<http://ec.europa.eu/comm/competition/mergers/cases/>). Este sítio Web inclui diversos mecanismos de pesquisa das decisões de concentrações, nomeadamente por empresa, número do processo, data e índices sectoriais,
- em formato electrónico na base de dados EUR-Lex, procurando pelo número de documento 32008M5188. EUR-Lex é o sistema informatizado de documentação jurídica comunitária (<http://eur-lex.europa.eu>).

Não oposição a uma concentração notificada**(Processo COMP/M.5075 — Vienna Insurance Group/EBV)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2008/C 229/07)

A Comissão decidiu, em 17 de Junho de 2008, não se opor à concentração acima referida, declarando-a compatível com o mercado comum. Esta decisão tem por base o n.º 2, do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão é acessível apenas em alemão e a mesma será tornada pública logo que sejam retirados eventuais segredos comerciais. Pode ser consultada:

- no sítio Web da DG Concorrência no servidor Europa (<http://ec.europa.eu/comm/competition/mergers/cases/>). Este sítio Web inclui diversos mecanismos de pesquisa das decisões de concentrações, nomeadamente por empresa, número do processo, data e índices sectoriais,
- em formato electrónico na base de dados EUR-Lex, procurando pelo número de documento 32008M5075. EUR-Lex é o sistema informatizado de documentação jurídica comunitária (<http://eur-lex.europa.eu>).

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES E DOS
ÓRGÃOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO

Taxas de câmbio do euro ⁽¹⁾

5 de Setembro de 2008

(2008/C 229/08)

1 euro =

Moeda	Taxas de câmbio	Moeda	Taxas de câmbio		
USD	dólar americano	1,4247	TRY	lira turca	1,7659
JPY	iene	151,54	AUD	dólar australiano	1,7608
DKK	coroa dinamarquesa	7,4561	CAD	dólar canadiano	1,5194
GBP	libra esterlina	0,80930	HKD	dólar de Hong Kong	11,1229
SEK	coroa sueca	9,4789	NZD	dólar neozelandês	2,1447
CHF	franco suíço	1,5888	SGD	dólar de Singapura	2,0473
ISK	coroa islandesa	126,07	KRW	won sul-coreano	1 592,74
NOK	coroa norueguesa	8,0065	ZAR	rand	11,4646
BGN	lev	1,9558	CNY	yuan-renminbi chinês	9,7481
CZK	coroa checa	24,822	HRK	kuna croata	7,1345
EEK	coroa estoniana	15,6466	IDR	rupia indonésia	13 356,56
HUF	forint	241,95	MYR	ringgit malaio	4,9273
LTL	litas	3,4528	PHP	peso filipino	66,770
LVL	lats	0,7041	RUB	rublo russo	36,2945
PLN	zloti	3,4332	THB	baht tailandês	49,302
RON	leu	3,6064	BRL	real brasileiro	2,4622
SKK	coroa eslovaca	30,281	MXN	peso mexicano	15,0277

⁽¹⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DOS ESTADOS-MEMBROS

Informações sintéticas comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1857/2006 da Comissão relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado aos auxílios estatais a favor das pequenas e médias empresas que se dedicam à produção de produtos agrícolas e que altera o Regulamento (CE) n.º 70/2001

(2008/C 229/09)

Número do auxílio: XA 193/08

Estado-Membro: Itália

Região: Província autónoma de Trento

Denominação do regime de auxílios:

Assistenza tecnica:

- finalizzata al miglioramento qualitativo del bestiame attraverso l'attività di selezione,
- finalizzata alla fertilità e alla fecondità del bestiame,
- all'attuazione delle attività connesse alla normativa in materia di identificazione e registrazione degli animali in applicazione al regolamento (CE) n. 1760/2000

Base jurídica:

L.P. 4 del 28 marzo 2003 «Sostegno dell'economia agricola, disciplina dell'agricoltura biologica e della contrassegnazione di prodotti geneticamente non modificati» art. 43, lettere b) e d).

Deliberazione della Giunta provinciale di Trento n. 215 del 1º febbraio 2008, modificata con deliberazioni n. 862 del 4 aprile 2008 e n. 1193 del 9 maggio 2008 criteri attuativi dell'art. 43, lettere b) e d) della L.P.4/2003

Despesas anuais previstas a título do regime ou montante total do auxílio individual concedido à empresa: A dotação orçamental anual ascende a 800 000 EUR

Intensidade máxima de auxílio: O montante do auxílio provincial cobrirá 100 % das despesas elegíveis para a assistência técnica no domínio da fertilidade e fecundidade dos animais e da execução de actividades relacionadas com a legislação que regulamenta a identificação e o registo de animais, em aplicação do Regulamento (CE) n.º 1760/2000.

O montante do auxílio provincial para as actividades técnicas destinadas a melhorar a qualidade dos animais através de medidas de selecção ascenderá a 70 % das despesas elegíveis.

O auxílio será concedido através de serviços subsidiados e não implicará o pagamento directo em dinheiro aos produtores

Data de aplicação: O regime será aplicável na sequência da publicação do número de identificação do pedido de isenção no sítio Web da Direcção-Geral da Agricultura e do Desenvolvimento Rural da Comissão

Duração do regime ou do auxílio individual: O auxílio poderá ser concedido até 31 de Dezembro de 2013, o mais tardar

Objectivo do auxílio: Melhorar a qualidade dos animais através do apoio às explorações pecuárias mediante programas de acasalamento, controlos realizados às instalações de ordenha e fertilidade dos bovinos, e do fornecimento de apoio aos agricultores para garantir a rastreabilidade da carne de bovino de animais criados na Província, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1760/2000.

A base jurídica para aplicação do regime é fornecida pelo n.º 2, alínea c), do artigo 15.º e pelo n.º 1, alínea b), do artigo 16.º do Regulamento (CE) n.º 1857/2006

Sector(es) em causa: Sector da pecuária

Nome e endereço da autoridade responsável pela concessão:

Província autónoma de Trento
Dipartimento agricoltura e alimentazione
Servizio vigilanza e promozione delle attività agricole
Via G.B. Trener, 3
I-38100 Trento

Endereço do sítio Web:

<http://www.delibere.provincia.tn.it/scripts/gethtmlDeli.asp?Item=12&Type=FullView>

<http://www.delibere.provincia.tn.it/scripts/viewAllegatoDeli.asp?Item=12>

<http://www.delibere.provincia.tn.it/scripts/gethtmlDeli.asp?Item=5&Type=FullView>

Número do auxílio: XA 194/08

Estado-Membro: Itália

Região: Lombardia

Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe um auxílio individual:

Piano assicurativo regionale sperimentale, in favore delle imprese agricole, a tutela dei danni derivanti da epizootie e fitopatologie

Base jurídica:

- Bozza di deliberazione giunta regionale, «Piano assicurativo regionale sperimentale, in favore delle imprese agricole, a tutela dei danni derivanti da epizootie e fitopatie»
- Legge regionale n. 7 del 7 febbraio 2000, «Norme per gli interventi regionali in agricoltura»
- Legge regionale n. 3/2006, «Modifiche a leggi regionali in materia di agricoltura»
- Legge 2 giugno 1988, n. 218 «Misure per la lotta contro l'afta epizootica ed altre malattie epizootiche degli animali»
- Decreto legislativo 29 marzo 2004, n. 102 «Interventi finanziari a sostegno delle imprese agricole, a norma dell'articolo 1, comma 2, lettera i), della legge 7 marzo 2003, n. 38»
- Decreto del ministero delle Politiche agricole alimentari e forestali n. 26078 del 28 dicembre 2007
- Decreto del ministero delle Politiche agricole alimentari e forestali n. 102971 del 27 dicembre 2006

Despesas anuais previstas a título do regime ou montante total do auxílio individual concedido à empresa: 2 milhões de EUR

Intensidade máxima de auxílio: Até 50 % para os casos indicados no n.º 2, subalínea ii) da alínea b), do artigo 12.º do Regulamento (CE) n.º 1857/2006 (custo dos prémios de seguro relativos a perdas causadas por doenças dos animais ou das plantas ou por infestações por parasitas) e até 100 % para os casos referidos no n.º 1, alínea d), do artigo 16.º do Regulamento (CE) n.º 1857/2006 (custo dos prémios de seguros pagos pelos agricultores pela remoção e destruição dos animais mortos)

Data de aplicação: A partir da data de publicação do número de registo do pedido de isenção no sítio Internet da Direcção-Geral da Agricultura e do Desenvolvimento Rural da Comissão

Duração do regime ou do auxílio individual: Até 31 de Dezembro de 2013

Objectivo do auxílio: O auxílio destina-se a encorajar os agricultores a utilizar programas de seguros para salvaguardar e proteger a produção agrícola e animal. Em conformidade com os artigos 12.º e 16.º do Regulamento (CE) n.º 1857/2006, os auxílios incluem igualmente o pagamento de prémios de seguros que cubram riscos no domínio da agricultura relacionados com perdas causadas por doenças dos animais ou das plantas.

Esta combinação com os incentivos estatais cobrirá, dentro dos limites fixados na legislação comunitária, os seguintes tipos de risco:

- a) perdas causadas por doenças dos animais ou das plantas ou por infestações por parasitas: até 50 % do custo dos prémios de seguro, deduzindo os pagamentos concedidos ao abrigo de um regime nacional de seguro [em conformidade com o artigo 12.º do Regulamento (CE) n.º 1857/2006];

- b) custos com a remoção e destruição dos animais mortos: até ao montante equivalente do custo dos prémios de seguro pagos pelos agricultores, deduzindo os pagamentos concedidos ao abrigo de um regime nacional de seguro [em conformidade com o artigo 16.º do Regulamento (CE) n.º 1857/2006].

Os auxílios não devem constituir um entrave ao funcionamento do mercado interno dos serviços de seguro. Os auxílios não devem estar limitados aos seguros propostos por uma única empresa ou grupo de empresas nem sujeitos à condição de que o contrato de seguro seja celebrado com uma empresa estabelecida no Estado-Membro em causa.

Em relação à alínea b), o regime está sujeito à existência de um programa pertinente que permita que a remoção dos animais mortos seja acompanhada e realizada de uma forma segura. O regime de auxílios não inclui o pagamento directo em dinheiro aos produtores, mas é concedido a operadores económicos que forneçam serviços de seguro para cobrir os custos de remoção e/ou destruição dos animais mortos, que demonstrem que o montante em causa foi integralmente pago aos agricultores

Sector(es) em causa: Explorações agrícolas: produção agrícola e animal

Nome e endereço da autoridade responsável pela concessão:

Regione Lombardia
Direzione generale agricoltura
Via Pola, 12/14
I-20124 Milano

Endereço do sítio Web:

www.agricoltura.regione.lombardia.it, clicar em «Per saperne di più» e, em seguida, em «Aiuti di Stato»

Outras informações: —

Número do auxílio: XA 195/08

Estado-Membro: Bélgica

Região: Vlaanderen

Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe um auxílio individual:

Biocampagnes 2008

Base jurídica:

Ontwerp subsidiebesluit voor het project „Biocampagnes 2008” van Bioforum Vlaanderen vzw (zie bijlage)

Despesas anuais previstas a título do regime ou montante total do auxílio individual concedido à empresa: 73 650 EUR

Intensidade máxima de auxílio: 50 % das despesas comprovadas. As despesas gerais não são elegíveis

Data de aplicação: O auxílio não é concedido enquanto o ministro não assinar a decisão e não forem autorizadas as dotações (meados de Maio de 2008). Aplica-se prazo suspensivo mínimo razoável (cláusula de *stand-still*)

Duração do regime ou do auxílio individual: Até 31 de Dezembro de 2008

Objectivo do auxílio: O auxílio é concedido ao *Bioforum* para a organização da semana biológica, em Junho de 2008, e de uma campanha de sensibilização do público para a agricultura biológica, em Outubro de 2008. Visa-se o planeamento estratégico, bem como a concepção e coordenação das medidas publicitárias para as duas campanhas.

O auxílio é concedido ao abrigo do artigo 15.º do Regulamento (CE) n.º 1857/2006. Pode abranger 100 % das despesas seguintes:

- n.º 2, alínea c), do artigo 15.º: serviços de consultoria prestados por terceiros,
- n.º 2, alínea e), do artigo 15.º: despesas relativas a informações factuais sobre sistemas de qualidade abertos a produtos de outros países e sobre os produtos genéricos e respectivos benefícios nutricionais, bem como sobre as utilizações sugeridas para estes produtos,
- n.º 2, alínea f), do artigo 15.º: despesas relativas a catálogos ou sítios Web que apresentem informações factuais sobre produtores de uma dada região ou produtores de um dado produto, desde que as informações e a apresentação sejam neutras e que todos os produtores em causa beneficiem de oportunidades idênticas de estar incluídos nas publicações. Os auxílios são concedidos apenas para actividades e material informativos em que não é feita referência à origem dos produtos.

O regime não concede auxílio para fins publicitários.

O artigo 15.º é aplicável na íntegra

Sector(es) em causa: Agricultura biológica.

São beneficiários exclusivos as pequenas e médias explorações

Nome e endereço da autoridade responsável pela concessão:

Departement Landbouw en Visserij
Afdeling Duurzame Landbouwontwikkeling
Koning Albert II-laan 35, bus 40
B-1030 Brussel

Endereço do sítio Web:

<http://lv.vlaanderen.be/nlapps/docs/default.asp?id=780>

Outras informações: —

Número do auxílio: XA 196/08

Estado-Membro: Bélgica

Região: Vlaanderen

Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe um auxílio individual:

Subsidie Netwerk Bioforum Vlaanderen

Base jurídica:

Ontwerp subsidiebesluit voor het project „Netwerk Bioforum Vlaanderen — Naar een biosector met meer slagkracht — werkjaar 2008 van 1 mei 2008 tot 31 december 2008” van Bioforum Vlaanderen vzw (zie bijlage)

Despesas anuais previstas a título do regime ou montante total do auxílio individual concedido à empresa: 415 000 EUR

Intensidade máxima de auxílio: 100 % das despesas comprovadas. As despesas gerais não são elegíveis

Data de aplicação: O auxílio não é concedido enquanto o ministro não assinar a decisão e não forem autorizadas as dotações (meados de Maio de 2008). Aplica-se prazo suspensivo mínimo razoável (cláusula de *stand-still*)

Duração do regime ou do auxílio individual: Até 31 de Dezembro de 2008

Objectivo do auxílio: O auxílio é concedido ao *Bioforum* para que possa providenciar informações de base sobre agricultura e produtos biológicos destinadas ao sítio Internet «Biotheek», designadamente através de:

- balcão único sobre questões biológicas,
- sítio Web www.biotheek.be devidamente mantido, com informação exhaustiva actualizada,
- brochuras informativas e folhetos sobre produtos,
- revista «Puur» destinada aos consumidores e duas secções de informações técnicas «Puur» (uma destinada aos agricultores e outra aos transformadores e comerciantes),
- arquivo de fotografias digitais,
- boletim informativo electrónico,
- trabalho de imprensa e comunicações de crise para a agricultura biológica.

O *Bioforum* realiza igualmente duas campanhas biológicas e é responsável pela integração da comunicação: integração de diversas mensagens com carácter biológico e harmonização de publicações. O objectivo do *Bioforum* é melhorar a estrutura comercial e a transparência do mercado de produtos biológicos.

O *Bioforum* desempenha um papel consultivo para a agricultura biológica em diversos domínios políticos: agricultura, educação, investigação, cuidados de saúde, etc.

O auxílio é concedido ao abrigo do artigo 15.º do Regulamento (CE) n.º 1857/2006. Pode abranger 100 % das despesas seguintes:

- n.º 2, alínea c), do artigo 15.º: serviços de consultoria prestados por terceiros,
- n.º 2, alínea e), do artigo 15.º: despesas relativas a informações factuais sobre sistemas de qualidade abertos a produtos de outros países e sobre os produtos genéricos e respectivos benefícios nutricionais, bem como sobre as utilizações sugeridas para estes produtos,
- n.º 2, alínea f), do artigo 15.º: despesas relativas a catálogos ou sítios Web que apresentem informações factuais sobre produtores de uma dada região ou produtores de um dado produto, desde que as informações e a apresentação sejam neutras e que todos os produtores em causa beneficiem de oportunidades idênticas de estar incluídos nas publicações. Os auxílios são concedidos apenas para actividades e material informativos em que não é feita referência à origem dos produtos.

O regime não concede auxílio para fins publicitários.

O artigo 15.º é aplicável na íntegra

Sector(es) em causa: Agricultura biológica.

São beneficiários exclusivos as pequenas e médias explorações

Nome e endereço da autoridade responsável pela concessão:

Departement Landbouw en Visserij
Afdeling Duurzame Landbouwwontwikkeling
Koning Albert II-laan 35, bus 40
B-1030 Brussel

Endereço do sítio Web:

<http://lv.vlaanderen.be/nlapps/docs/default.asp?id=780>

Outras informações: —

Número do auxílio: XA 199/08

Estado-Membro: França metropolitana

Região: Esta acção pode ser financiada por todas as colectividades territoriais (conselhos regionais e conselhos gerais) que o pretendam

Denominação do regime de auxílios:

Aides à la préretraite en agriculture

Base jurídica:

— Article 8 du règlement (CE) n.º 1857/2006

— Article 23 du règlement (CE) n.º 1698/2005 du Conseil du 20 septembre 2005 concernant le soutien au développement rural par le FEADER, en liaison avec le règlement (CE) n.º 1974/2006 de la Commission du 15 décembre 2006 portant modalités d'application de ce règlement

— Décret n.º 2007-1516 du 22 octobre 2007 relatif à la mise en œuvre d'une mesure de préretraite pour les agriculteurs

Despesas anuais previstas a título do regime: 7 000 000 EUR

Intensidade máxima de auxílio: Um agricultor que cesse antecipadamente a sua actividade pode beneficiar de um auxílio forfetário de 7 000 EUR por ano, assim como de um montante de auxílio complementar de cerca de 2 000 EUR por ano que consiste na gratuidade do regime de protecção social durante o período de pré-reforma e na validação do período de pré-reforma a título de reforma, ou seja, de um montante total de 9 000 EUR por ano

Data de aplicação: A partir da data de publicação do número de registo do pedido de isenção no sítio Web da Direcção-Geral da Agricultura e do Desenvolvimento Rural da Comissão

Duração do regime ou do auxílio individual: Até 31 de Dezembro de 2013

Objectivo do auxílio: A medida de pré-reforma tem por objectivo proporcionar uma solução social a agricultores que cessem a sua actividade devido a dificuldades económicas, à impossibilidade de se adaptarem às novas condicionantes ambientais ou a graves problemas de saúde, favorecendo, ao mesmo tempo, a transmissão das terras assim disponibilizadas a jovens agricultores que se instalem com os auxílios previstos no PDRH ou a agricultores de menos de 50 anos que aumentem as dimensões da sua exploração.

A medida deve permitir a reestruturação de explorações. A medida deve abranger cerca de 1 000 agricultores por ano.

O Estado financiará esta acção, em conformidade com o artigo 8.º do Regulamento (CE) n.º 1857/2006, através de uma verba anual repartida pelas regiões. Uma contribuição financeira das comunidades territoriais poderá completar o montante do subsídio no respeito do limite comunitário (18 000 EUR por ano e por beneficiário).

Esta medida será executada no âmbito de contratos de projectos entre o Estado e as Regiões sob a autoridade dos prefeitos. O subsídio será pago pelo CNASEA com base nos comprovativos de transmissão e cessação completa das actividades

Sector(es) em causa: Todos os sectores da produção agrícola (PME)

Nome e endereço da autoridade responsável pela concessão:

Ministère de l'agriculture et de la pêche
78, rue de Varenne
F-75349 Paris 07 SP

Endereço do sítio Web:

<http://agriculture.gouv.fr/sections/thematiques/exploitations-agricoles/aides-aux-exploitations/la-preretraite/>

Outras informações: —

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 70/2001 da Comissão relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE aos auxílios estatais a favor das pequenas e médias empresas

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2008/C 229/10)

Número do auxílio	XS 159/08
Estado-Membro	Polónia
Região	Podkarpackie
Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe o auxílio individual	Fabryka Armatury Jafar S.A.
Base jurídica	Ustawa z dnia 8 października 2004 r. o zasadach finansowania nauki art. 10, rozporządzenie Ministra Nauki i Szkolnictwa Wyższego Dz.U. nr 221 z 14 listopada 2007 r. § 3 ust. 1, umowa nr II-208/P-233/2008
Tipo de auxílio	<i>Ad hoc</i>
Orçamento	Montante global do auxílio previsto: 36 707 EUR
Intensidade máxima dos auxílios	Em conformidade com os n.ºs 2 a 6 do artigo 4.º e com o artigo 5.º do Regulamento
Data de execução	5.6.2008
Duração	5.6.2008
Objectivo	Pequenas e médias empresas
Sectores económicos	Todos os sectores elegíveis para auxílios às PME
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Ministerstwo Nauki i Szkolnictwa Wyższego ul. Wspólna 1/3 PL-00-529 Warszawa
Número do auxílio	XS 162/08
Estado-Membro	Itália
Região	Calabria
Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe o auxílio individual	Sostegno agli investimenti in prodotti, applicazioni e servizi basati sulle tecnologie dell'informazione e della comunicazione (TIC) per piccole e medie imprese operanti in Calabria. Azione 6.3D — POR Calabria 2000-2006
Base jurídica	Legge regionale 2 maggio 2001, n. 7, art. 31 <i>quater</i> Decreto dirigenziale n. 4050 del 10.4.2006 pubblicato sul BURC n. 8 del 13.4.2006
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Orçamento	Despesa anual prevista: 19,648 milhões de EUR
Intensidade máxima dos auxílios	Em conformidade com os n.ºs 2 a 6 do artigo 4.º e com o artigo 5.º do Regulamento
Data de execução	13.4.2006
Duração	31.12.2008

Objectivo	Pequenas e médias empresas
Sectores económicos	Outros serviços
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Regione Calabria Dipartimento Presidenza Via Massara, 2 I-88100 Catanzaro
Número do auxílio	XS 166/08
Estado-Membro	Espanha
Região	La Rioja
Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe o auxílio individual	Bases reguladoras de la concesión de subvenciones destinadas a la promoción de la innovación en la gestión empresarial
Base jurídica	Orden nº 9/2008, de 3 de junio de 2008, de la Consejería de Industria, Innovación y Empleo, por la que se aprueban las bases reguladoras de la concesión de subvenciones por la Agencia de Desarrollo Económico de La Rioja destinadas a la promoción de la innovación en la gestión empresarial, en régimen de concurrencia competitiva (B.O.R. nº 75/2008, de 7 de junio)
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Orçamento	Despesa anual prevista: 1,8 milhões de EUR
Intensidade máxima dos auxílios	Em conformidade com os n.ºs 2 a 6 do artigo 4.º e com o artigo 5.º do Regulamento
Data de execução	7.6.2008
Duração	31.12.2013
Objectivo	Pequenas e médias empresas
Sectores económicos	Todos os sectores elegíveis para auxílios às PME
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Agencia de Desarrollo Económico de La Rioja C/ Muro de la Mata nºs 13-14 E-26271 Logroño (La Rioja) Dirección Internet publicación régimen de ayuda: http://www.larioja.org/npRioja/default/defaultpage.jsp?dtab=449883
Número do auxílio	XS 167/08
Estado-Membro	Espanha
Região	La Rioja
Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe o auxílio individual	Bases reguladoras de la concesión de subvenciones destinadas a la promoción de la seguridad en el trabajo
Base jurídica	Orden nº 20/2008, de 5 de junio de 2008, de la Consejería de Industria, Innovación y Empleo, por la que se aprueban las bases reguladoras de la concesión de subvenciones por la Agencia de Desarrollo Económico de La Rioja destinadas a la promoción de la seguridad en el trabajo, en régimen de concurrencia competitiva (B.O.R. nº 79/2008, de 14 de junio)
Tipo de auxílio	Regime de auxílios

Orçamento	Despesa anual prevista: 0,8 milhões de EUR
Intensidade máxima dos auxílios	Em conformidade com os n.ºs 2 a 6 do artigo 4.º e com o artigo 5.º do Regulamento
Data de execução	14.6.2008
Duração	31.12.2013
Objectivo	Pequenas e médias empresas
Sectores económicos	Todos os sectores elegíveis para auxílios às PME
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Agencia de Desarrollo Económico de La Rioja C/ Muro de la Mata n.ºs 13-14 E-26271 Logroño (La Rioja) Dirección Internet publicación régimen de ayuda: http://www.larioja.org/npRioja/default/defaultpage.jsp?idtab=449883

Número do auxílio	XS 170/08
Estado-Membro	Espanha
Região	La Rioja
Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe o auxílio individual	Programa Estratégico de Comercio Exterior
Base jurídica	Orden nº 16/2008, de 3 de junio de 2008, de la Consejería de Industria, Innovación y Empleo, por la que se aprueban las bases reguladoras de la concesión de subvenciones por la Agencia de Desarrollo Económico de La Rioja destinadas al programa estratégico de comercio exterior, en régimen de concurrencia competitiva (B.O.R. nº 75/2008, de 7 de junio)
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Orçamento	Despesa anual prevista: 1,6 milhões de EUR
Intensidade máxima dos auxílios	Em conformidade com os n.ºs 2 a 6 do artigo 4.º e com o artigo 5.º do Regulamento
Data de execução	7.6.2008
Duração	31.12.2013
Objectivo	Pequenas e médias empresas
Sectores económicos	Todos os sectores elegíveis para auxílios às PME
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Agencia de Desarrollo Económico de La Rioja C/ Muro de la Mata, n.ºs 13-14 E-26071 Logroño Dirección Internet publicación régimen de ayuda: http://www.larioja.org/npRioja/default/defaultpage.jsp?idtab=449883

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE
CONCORRÊNCIA

COMISSÃO

Notificação prévia de uma concentração**(Processo COMP/M.5305 — Strabag/DeTe Immobilien)****Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2008/C 229/11)

1. A Comissão recebeu, em 26 de Agosto de 2008, uma notificação de um projecto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual a empresa Strabag SE («Strabag», Áustria) adquire, na acepção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo exclusivo da empresa DeTe Immobilien, Deutsche Telekom Immobilien und Service GmbH («DeTe Immobilien», Alemanha), mediante aquisição de acções.

2. As actividades das empresas em causa são:

- Strabag: actividades no sector da construção civil, nomeadamente no domínio da construção de edifícios, engenharia civil, estradas e obras públicas; serviços conexos da actividade de construção civil, bem como produção e venda de materiais de construção,
- DeTe Immobilien: serviços no sector da gestão imobiliária (gestão de bens imóveis, gestão técnica e gestão de infra-estruturas).

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CE) n.º 139/2004. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽²⁾, o referido processo é susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na Comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax [(32-2) 296 43 01 ou 296 72 44] ou pelo correio, com a referência COMP/M.5305 — Strabag/DeTe Immobilien, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
B-1049 Bruxelles/Brussel

⁽¹⁾ JOL 24 de 29.1.2004, p. 1.

⁽²⁾ JO C 56 de 5.3.2005, p. 32.

Notificação prévia de uma concentração
(Processo COMP/M.5148 — Deutsche Telekom/OTE)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2008/C 229/12)

1. A Comissão recebeu, em 28 de Agosto de 2008, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual a empresa Deutsche Telekom AG («Deutsche Telekom», Alemanha) adquire, na acepção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo exclusivo da empresa Hellenic Telecommunications Organisation SA («OTE», Grécia), mediante aquisição de acções.

2. As actividades das empresas em causa são:

— Deutsche Telekom: serviços de telecomunicações,

— OTE: serviços de telecomunicações.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CE) n.º 139/2004. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax [(32-2) 296 43 01 ou 296 72 44] ou pelo correio, com a referência COMP/M.5148 — Deutsche Telekom/OTE, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
B-1049 Bruxelles/Brussel

⁽¹⁾ JOL 24 de 29.1.2004, p. 1.

AVISO AO LEITOR

As instituições europeias decidiram deixar de referir, nos seus textos, a última redacção dos actos citados.

Salvo indicação em contrário, entende-se que os actos aos quais é feita referência nos textos aqui publicados correspondem aos actos com a redacção em vigor.